



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público N.º 19/2020**

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do concurso consiste, na **aquisição, por lotes, de contentorização, sistema de comunicação e controlo de acesso para recolha seletiva de biorresíduos**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21/10/2020**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Preço base

O preço base global do procedimento é de **409.833,30 € (quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos)** acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado, sendo este repartido da seguinte forma:

- a) **Lote 1** – Preço base de **107.271,00€ (centro e sete mil, duzentos e setenta e um euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- b) **Lote 2** – Preço base de **302.562,30 € (trezentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual. O preço base fixado teve como base foi fixado, tendo por base uma consulta preliminar ao mercado.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Pode ser concorrente a entidade que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
 - 2.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo **DEUCP** - Documento Único Europeu de Contratação Pública anexo ao presente documento, do qual faz parte integrante;
 - 2.2. Preço total, S/IVA;
 - 2.3. Preço / Lote, S/IVA;
 - 2.4. Prazo de entrega, em dias seguidos;
 - 2.5. Condições de pagamento;
 - 2.6. Descrição detalhada dos bens e serviços a fornecer, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que se anexa, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview, cujas Instruções para Preenchimento do DEUCP, constam do Anexo I – DUECP, ao presente documento;
 - b) Documento(s) donde conste os atributos / elementos indicados no n.º 2 da cláusula anterior;
 - c) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m**, do **30º** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o modelo de avaliação em anexo ao Programa de Concurso com os seguintes fatores de ponderação:

Critérios	Ponderação
Preço da proposta	90%
Prazo de entrega	10%

A avaliação dos fatores que integram o critério de adjudicação será realizada de acordo com o perfil e ponderadores que constam do **Anexo A**, ao presente documento.

2. Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator preço.

Mantendo-se o empate, considerar-se-á, por esta ordem, a classificação obtida no fator menor prazo de entrega. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.

3. Os concorrentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, e poderão ser adjudicados ao mesmo concorrente um ou a totalidade dos lotes.

Cláusula 16.ª | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais (caso seja aplicável).
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português.
 - Mediante garantia bancária ou seguro-caução. Públicos.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - 1.2. **Documentos** comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, **de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:**
 - 1.2.1. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções** destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em numero equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - 1.2.2. Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - 1.2.3. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - 1.2.4. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência** destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas h) do artigo 55.º do CCP;
 - 1.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 18.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe seja exigida, seguindo-se o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º.

Cláusula 20.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 21.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 23.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

- | | |
|------------|--|
| – DEUCP | – Documento Europeu Único de Contratação Pública |
| – Anexo II | – Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP |



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A – Modelo de Avaliação

(conforme referido no Clausula 15.ª do Programa de Concurso)

A adjudicação será feita, por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes fatores e respetiva ponderação:

Fatores (Descrição)	Ponderação
Preço global da proposta por lote (P)	90%
Prazo de entrega para o lote (PE)	10%

1. A proposta economicamente mais vantajosa será a que obtiver a melhor **pontuação final (PF)**, arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,90 \times P + 0,10 \times MT$$

em que,

PF – Pontuação final da proposta do concorrente

P – Pontuação do preço da proposta

PE – Prazo de entrega

2. A análise do **fator preço da proposta (P)** será operacionalizada através da aplicação da fórmula indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada, tendo em consideração cada um dos Lotes:

$$P = [(Pl_{\text{máx}} - P_{\text{pa}}) / (Pl_{\text{máx}} - Pl_{\text{mín}})]$$

Em que:

P - Pontuação do preço da proposta

Pl_{máx} - Preço limiar máximo, correspondente ao preço base por Lote



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Plmin - Preço limiar mínimo, corresponde a 30% do preço base por Lote

Ppa - Preço por Lote da proposta em análise

No caso de apresentação do preço por lote for inferior ao preço limiar mínimo, a pontuação atribuída é de 100 pontos.

3. A pontuação para o **Prazo de Entrega** é obtida através da aplicação do sub- fator, para cada Lote:

Sub – fator	Pontuação
Prazo de entrega igual ou inferior a 30 dias	100
Prazo de entrega superior a 30 dias e igual ou inferior a 45 dias	75
Prazo de entrega superior a 45 dias e igual ou inferior a 60 dias	25
Prazo de entrega superior a 60 dias	0

5. Critério de desempate:

Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator preço.

Mantendo-se o empate, considerar-se-á, por esta ordem, a classificação obtida no fator menor prazo de entrega. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.